

**PORTARIA Nº. 1.030/14
DE 13 DE MARÇO DE 2014**

Concede licença para tratamento da
própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA à vista
do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94
e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à servidora **Fernanda Silva Costa**,
ocupante do cargo de Analista do Ministério Público do Quadro de Pessoal de
provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de
Sergipe, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento da própria saúde, no período
de **07/03/2014 a 21/03/2014**, conforme laudo fornecido pela Junta Médica do
Estado de Sergipe.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,
produzindo seus efeitos a partir de **07 de março de 2014**, revogadas as
disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça
(em exercício)